PROJETO DE LEI Nº 4.354, DE 2001

Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições presidenciais, federais e distritais.

Autor: Deputado RICARDO FERRAÇO Relator: Deputado CUSTÓDIO MATTOS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião realizada em 13 de dezembro do corrente ano, após discussão da matéria nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, acolhemos a sugestão do ilustre Deputado FERNANDO CORUJA, favorável à restrição do objeto da proposição às eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal. Concordamos com suas ponderações, no sentido de que, não se estendendo às eleições estaduais, não haveria a proposição que abranger as eleições para cargos no Distrito Federal.

Pela razão precedente, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.354, de 2001, nos termos das emendas ora oferecidas.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **CUSTÓDIO MATTOS**Relator

PROJETO DE LEI Nº 4.354, DE 2001

Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições presidenciais, federais e distritais.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se as menções NR constantes do *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do art. 225, do *caput* e do parágrafo único do art. 226, do *caput* e § 1º do art. 227, do *caput* do art. 228, do *caput* do art. 229 e do *caput* do art. 232, constantes do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.354, de 2001, aditando-se essa menção apenas ao final dos artigos modificados.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado CUSTÓDIO MATTOS

Relator

PROJETO DE LEI Nº 4.354, DE 2001

Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições presidenciais, federais e distritais.

EMENDA Nº 2

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal."

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **CUSTÓDIO MATTOS**Relator

PROJETO DE LEI Nº 4.354, DE 2001

Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições presidenciais, federais e distritais.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei altera os artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal."

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado CUSTÓDIO MATTOS

Relator

PROJETO DE LEI Nº 4.354, DE 2001

Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições presidenciais, federais e distritais.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao *caput* do art. 225 da Lei nº 4.737, de 1965, constante do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 225. O brasileiro residente no exterior poderá votar nas eleições para Presidente da República, Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, se vier a requerer ou transferir sua inscrição como eleitor, nos prazos legais, e na forma deste artigo.

		" (NF	₹)
Sala da Comissão em	de	de 2001	

Deputado **CUSTÓDIO MATTOS**Relator

11543200.137